

A LEI DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

António TAINHA

Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Quinta do Marquês, 2780-155 Oeiras, email: antoniotainha@dgadr.pt

O Decreto-Lei nº 173/2005 veio preencher um vazio legislativo na regulamentação da comercialização e aplicação dos produtos fitofarmacêuticos, contribuindo no âmbito de uma utilização sustentável destes produtos para a redução do risco e dos impactes na saúde humana e no ambiente.

Baseia-se no princípio de que todos aqueles que manuseiam, vendem ou aplicam produtos fitofarmacêuticos devem dispor de conhecimentos actualizados que possam garantir, ao nível da sua intervenção, a prevenção de acidentes.

Desde a sua publicação em 21 de Outubro de 2005, este Decreto-Lei tem vindo a ser implementado de forma gradual, para permitir aos diferentes operadores económicos a adaptação às novas exigências.

A Directiva Quadro 2009/128/CE, de 12 de Dezembro de 2009, vem reforçar o que está estabelecido no Decreto-Lei nº 173/2005, exigindo aos Estados Membros que criem sistemas de formação para os técnicos responsáveis, vendedores e utilizadores.

Termina em 31 de Dezembro de 2010 o prazo para habilitação dos aplicadores dos produtos fitofarmacêuticos. A partir de 1 de Janeiro de 2011 quem aplicar, de forma legal, estes produtos deve estar devidamente habilitado.

A habilitação como aplicador deve ser requerida nas Direcções Regionais de Agricultura e Pescas após a obtenção do certificado de frequência com aproveitamento na acção da formação específica, ou se cumprir algum dos outros requisitos previstos no Artigo 14º do Decreto-Lei nº 173/2005.

O armazenamento dos produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas, florestais e nas empresas de prestação de serviços de aplicação terrestre deverá ser seguro e contribuir também para a redução do risco para o Homem animais e ambiente. Os armazéns devem, assim, ser construídos em espaços isolados, vedados a pessoas não habilitadas, com pavimentos impermeáveis e bacias de retenção que evitem a contaminação das áreas adjacentes em caso de acidente.

Só com uma aplicação correcta, feita de acordo com as indicações contidas nos rótulos das embalagens dos produtos, realizada por aplicadores com formação que lhes permita prevenir os acidentes e armazenando os produtos em locais apropriados e com condições de segurança será possível cumprir os objectivos acima referidos para o uso sustentável dos produtos fitofarmacêuticos: - reduzir o risco e os impactes na saúde humana e no ambiente.